



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

EDITAL
PROCESSO DE COMPRA Nº 0056/2017-1

Objeto: Eventual instalação de painéis de divisórias, portas, perfis e demais acessórios nas Unidades deste E. Tribunal.	
Registro de Preços: Sim	Possibilidade Adesão de outros órgãos: Não
Exclusiva ME/EPP: Não	
Margem de Preferência: Não	
Valor Total Estimado: R\$ 163.041,50 (08 lotes)	

Data e local da disputa: 7/3/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Licitação nº: 662710

Vistoria prévia ao certame: Não
Amostra/Laudo/Material Técnico Ilustrativo: Não aplicáveis

Documentos de Habilitação

Jurídica			
Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível			
Previdenciária, fiscal e trabalhista			
Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual			
Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF			
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho			
Econômico-financeira			
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial			
Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido de acordo com o Lote			
Técnica			
Atestado de comprovação de aptidão			
Outros			
Declarações			
Prazos			
Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0056/2017-1 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto 8.538/2015, no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual instalação de painéis de divisórias, portas, perfis e demais acessórios nas Unidades deste E. Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Esta licitação é composta por 08 (oito) lotes, sendo que cada lote representa uma Circunscrição (conjunto de Unidades) a ser atendida pelos serviços objeto desta contratação. As Unidades que compõem cada circunscrição estão discriminadas no tópico I, item 3, do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 7/3/2017
b. Início da disputa de preços:	7/3/2017, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10. do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO, POR LOTE (CIRCUNSCRIÇÃO)**, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:



LOTE 01 (CIRCUNSCRIÇÃO I)

$$(VL1 \times 300*) + (VL2 \times 2000*) + (VL3 \times 1000*) = VTL$$

Onde:

VL1 = Valor item 1 – Instalação de porta

VL2 = Valor item 2 – Instalação de painel de divisória, sem requadramento para vidro

VL3 = Valor item 3 – Instalação de painel de divisória, com requadramento para vidro

VTL = Valor Total do Lote

* = Quantidade de instalações por item

LOTE 02 (CIRCUNSCRIÇÃO II)

$$(VL1 \times 30*) + (VL2 \times 200*) + (VL3 \times 100*) = VTL$$

Onde:

VL1 = Valor item 1 – Instalação de porta

VL2 = Valor item 2 – Instalação de painel de divisória, sem requadramento para vidro

VL3 = Valor item 3 – Instalação de painel de divisória, com requadramento para vidro

VTL = Valor Total do Lote

* = Quantidade de instalações por item

LOTE 03 (CIRCUNSCRIÇÃO III)

$$(VL1 \times 30*) + (VL2 \times 200*) + (VL3 \times 100*) = VTL$$

Onde:

VL1 = Valor item 1 – Instalação de porta

VL2 = Valor item 2 – Instalação de painel de divisória, sem requadramento para vidro

VL3 = Valor item 3 – Instalação de painel de divisória, com requadramento para vidro

VTL = Valor Total do Lote

* = Quantidade de instalações por item

LOTE 04 (CIRCUNSCRIÇÃO IV)

$$(VL1 \times 60*) + (VL2 \times 800*) + (VL3 \times 100*) = VTL$$

Onde:



VL1 = Valor item 1 – Instalação de porta

VL2 = Valor item 2 – Instalação de painel de divisória, sem requadramento para vidro

VL3 = Valor item 3 – Instalação de painel de divisória, com requadramento para vidro

VTL = Valor Total do Lote

***** = Quantidade de instalações por item

LOTE 05 (CIRCUNSCRIÇÃO V)

$$(VL1 \times 20*) + (VL2 \times 150*) + (VL3 \times 100*) = VTL$$

Onde:

VL1 = Valor item 1 – Instalação de porta

VL2 = Valor item 2 – Instalação de painel de divisória, sem requadramento para vidro

VL3 = Valor item 3 – Instalação de painel de divisória, com requadramento para vidro

VTL = Valor Total do Lote

***** = Quantidade de instalações por item

LOTE 06 (CIRCUNSCRIÇÃO VI)

$$(VL1 \times 30*) + (VL2 \times 200*) + (VL3 \times 100*) = VTL$$

Onde:

VL1 = Valor item 1 – Instalação de porta

VL2 = Valor item 2 – Instalação de painel de divisória, sem requadramento para vidro

VL3 = Valor item 3 – Instalação de painel de divisória, com requadramento para vidro

VTL = Valor Total do Lote

***** = Quantidade de instalações por item

LOTE 07 (CIRCUNSCRIÇÃO VII)

$$(VL1 \times 30*) + (VL2 \times 400*) + (VL3 \times 100*) = VTL$$

Onde:

VL1 = Valor item 1 – Instalação de porta

VL2 = Valor item 2 – Instalação de painel de divisória, sem requadramento para vidro

VL3 = Valor item 3 – Instalação de painel de divisória, com requadramento para vidro

VTL = Valor Total do Lote

***** = Quantidade de instalações por item

LOTE 08 (CIRCUNSCRIÇÃO VIII)

$$(VL1 \times 30*) + (VL2 \times 200*) + (VL3 \times 100*) = VTL$$



Onde:

VL1 = Valor item 1 – Instalação de porta

VL2 = Valor item 2 – Instalação de painel de divisória, sem requadramento para vidro

VL3 = Valor item 3 – Instalação de painel de divisória, com requadramento para vidro

VTL = Valor Total do Lote

***** = Quantidade de instalações por item

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.



6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo III).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não aplicáveis ao presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 20 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 16.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços (Anexo III), devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do parágrafo único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus serviços com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.

15.2.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5



(cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a solicitar os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

17.1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, caput, do Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste edital.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os prestadores de serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



18.2.3. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de instalação se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.3.1. Ocorrendo a liberação do prestador de serviço, conforme subitem 18.3, o Tribunal irá convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador de serviço.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou do telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 17 de fevereiro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Agnello da Silva Alcântara Junior

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de instalação de painéis de divisórias, portas, perfis e demais acessórios, a serem utilizados nos ambientes das Unidades deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

- 1.1. Os painéis de divisórias, portas, perfis, colunas, dobradiças, fechaduras e tapa canais serão fornecidos pelo TRT e entregues no local da instalação.
- 1.2. Os materiais como buchas, parafusos e rebites serão fornecidos pelo Prestador de Serviço, sendo considerados como parte integrante dos serviços a serem prestados.
- 1.3. Os vidros dos painéis de divisórias não serão instalados pelo Prestador de Serviço.

2. QUANTITATIVOS

LOTE 01 - CIRCUNSCRIÇÃO I

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de porta em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	300 unidades
2	Instalação de painel de divisória em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.	2.000 m ²
3	Instalação de painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.	1.000 m ²

LOTE 02 - CIRCUNSCRIÇÃO II

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de porta em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	30 unidades
2	Instalação de painel de divisória em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.	200 m ²



3	Instalação de painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.	100 m ²
---	--	--------------------

LOTE 03 - CIRCUNSCRIÇÃO III

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de porta em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	30 unidades
2	Instalação de painel de divisória em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.	200 m ²
3	Instalação de painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.	100 m ²

LOTE 04 - CIRCUNSCRIÇÃO IV

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de porta em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	60 unidades
2	Instalação de painel de divisória em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.	800 m ²
3	Instalação de painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.	100 m ²

LOTE 05 - CIRCUNSCRIÇÃO V

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de porta em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	20 unidades
2	Instalação de painel de divisória em chapa contra placada, na cor	150 m ²



	areia jundiáí ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.	
3	Instalação de painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiáí ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.	100 m ²

LOTE 06 - CIRCUNSCRIÇÃO VI

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de porta em chapa contra placada, na cor areia jundiáí ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	30 unidades
2	Instalação de painel de divisória em chapa contra placada, na cor areia jundiáí ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.	200 m ²
3	Instalação de painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiáí ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.	100 m ²

LOTE 07 - CIRCUNSCRIÇÃO VII

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de porta em chapa contra placada, na cor areia jundiáí ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	30 unidades
2	Instalação de painel de divisória em chapa contra placada, na cor areia jundiáí ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.	400 m ²
3	Instalação de painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiáí ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.	100 m ²

LOTE 08 - CIRCUNSCRIÇÃO VIII

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de porta em chapa contra placada, na cor areia jundiáí	30 unidades



	ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	
2	Instalação de painel de divisória em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.	200 m ²
3	Instalação de painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.	100 m ²

1.1. HISTÓRICO DE INSTALAÇÕES (CONSIDERANDO AS 08 CIRCUNSCRIÇÕES)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015

Item	Quantidade Instalada
01	257 unidades
02	5.344 m ²
03	1.975 m ²

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2016*

Item	Quantidade Instalada
01	88 unidades
02	2.184 m ²
03	270 m ²

* 2016: ano de forte contingenciamento orçamentário em razão da crise econômica no país

3. RELAÇÃO DAS UNIDADES POR CIRCUNSCRIÇÃO

CIRCUNSCRIÇÃO I: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiá, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D' Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré, Vinhedo, Valinhos.

CIRCUNSCRIÇÃO II: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê.

CIRCUNSCRIÇÃO III: Aparecida, Caçapava, Campos de Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba.

CIRCUNSCRIÇÃO IV: Américo Brasiliense, Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga.

CIRCUNSCRIÇÃO V: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis, Pereira Barreto.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

CIRCUNSCRIÇÃO VI: Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã.

CIRCUNSCRIÇÃO VII: Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga.

CIRCUNSCRIÇÃO VIII: Avaré, Bariri, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lencóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo.

4. SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão abranger:

- a) instalação de painéis de divisórias, com medidas de 2,11 x 1,20 m, espessura de 35 mm, complementados com bandeiras em divisória, formando o conjunto painel-painel, para o fechamento total até a altura do pé direito;
- b) instalação de painéis de divisórias, com medidas de 2,11 x 1,20 m, espessura de 35 mm, com requadros e baguetes (NBV1 e NBV2) para a instalação de vidros, tipo cristal, de 3 mm, formando o conjunto painel vidro até a altura do pé direito;
- c) instalação do conjunto painel vidro até a altura do pé direito, ou seja, instalação de painel de divisória, com medidas de 1,10 x 1,20 m, vidro, tipo cristal, de 3 mm, com medidas de 1,00 x 1,20 m, bandeira de divisória, com altura até o pé direito x 1,20 m;
- d) instalação de painéis de divisória, nas medidas de 1,60 de altura x 1,20 de largura, com abas em "L" nas extremidades, para reforço e sustentação;
- e) requadramento para visor de porta, nas medidas de 40 x 40 cm, e instalação de vidro, tipo cristal, de 3 mm;
- f) instalação de portas, com medidas de 2,11 x 0,82 m, afixadas com 3 dobradiças, bem como dos requadros, batentes, e fechaduras; abertura no batente para encaixe da lingueta;
- g) instalação de colunas de fechamento quando necessário;
- h) confecção de balcões de divisória, nas medidas de 2,40 m de largura x 40 cm de profundidade, e instalação a 1,10 m de altura.
- i) após a execução dos serviços, a área deverá ser totalmente limpa com remoção de todas as sobras e restos de materiais, descartando-os em locais autorizados pela Prefeitura, sendo que todos os custos serão às expensas do Prestador de Serviço.

4.2. Será feita análise da qualidade dos serviços em cada local de instalação, momento em que serão avaliados: o alinhamento, o prumo, o recorte dos perfis e esquadramento, os ajustes de portas, o acabamento de toda instalação que deverá estar isento de rebarbas ou cantos vivos, como condições a serem preenchidas para o recebimento definitivo dos serviços.

4.2.1. Ressalte-se que a análise de qualidade será realizada pelo fiscal do contrato e pelos técnicos em manutenção do Tribunal, a cada vez que houver a entrega dos serviços executados, como condição para o recebimento definitivo dos mesmos.



4.2.2. Não será lavrado laudo ou declaração alguma quando os serviços estiverem realizados a contento, havendo manifestação por escrito apenas se necessário, quando for constatada a existência de defeitos.

5. MATERIAIS

5.1. Materiais a serem fornecidos pelo TRT:

Item	Especificações
1	Coluna de fechamento em aço, 16 mm, com 3,00 m de comprimento, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
2	Dobradiça para porta em divisória 3 ½", na cor preta.
3	Fechadura para porta em divisória, com pino de trava interna giratório, fixação da maçaneta através de 3 furos, furo de colocação da lingueta com 19 mm de diâmetro, na cor preta.
4	Painel de divisória, em chapa contra placada, na cor areia jundiá, medindo 2,11 x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento em madeira tratada.
5	Painel de divisória, em chapa contra placada, padrão mogno, medindo 2,11 x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento em madeira tratada.
6	Perfil "H" em aço, código NTR, com 1,18 m de comprimento, pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
7	Perfil "H" em aço, código NTR, com 3,00 m de comprimento, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
8	Perfil "U" em aço, código N19, medindo 3,00 m de comprimento, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
9	Perfil aço preto tipo requadro para vidro (baguete), código NBV1, medindo 1,18 m, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
10	Perfil aço preto tipo requadro para vidro (baguete), código NBV2, medindo 1,18 m, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
11	Perfil em aço tipo batente para porta, medindo 0,82 m de comprimento, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
12	Perfil em aço tipo batente para porta, medindo 2,11 m de comprimento, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
13	Perfil em aço tipo requadro para porta, medindo 0,82 m de comprimento, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
14	Perfil em aço tipo requadro para porta, medindo 2,11 m de comprimento, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta.
15	Porta em chapa contra placada, padrão mogno, medindo 2,11 x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.
16	Porta em chapa contra placada, na cor areia jundiá, medindo 2,11 x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.
17	Tapa canal em aço, 16 mm, com 3,00 m de comprimento, com pintura epóxi poliéster pó, na cor preta, para coluna de fechamento.

Nota: a cor dos perfis acima descritos poderá ser alterada por conveniência deste Tribunal.

5.2. Materiais a serem fornecidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO:

01	Bucha S7.
----	-----------



02	Rebite de 1/8.
03	Parafusos próprios.

II. ORÇAMENTO

LOTE 01 – CIRCUNSCRIÇÃO I			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	300 unidades	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
02	2.000 m ²	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
03	1.000 m ²	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 81.250,00

LOTE 02 – CIRCUNSCRIÇÃO II			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	30 unidades	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
02	200 m ²	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
03	100 m ²	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 9.275,00

LOTE 03 – CIRCUNSCRIÇÃO III			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	30 unidades	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
02	200 m ²	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
03	100 m ²	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 9.275,00

LOTE 04 – CIRCUNSCRIÇÃO IV			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	60 unidades	R\$ 67,50	R\$ 4.050,00
02	800 m ²	R\$ 20,13	R\$ 16.104,00
03	100 m ²	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 22.854,00

LOTE 05 – CIRCUNSCRIÇÃO V			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	20 unidades	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
02	150 m ²	R\$ 22,75	R\$ 3.412,50
03	100 m ²	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 8.302,50

LOTE 06 – CIRCUNSCRIÇÃO VI			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	30 unidades	R\$ 76,50	R\$ 2.295,00
02	200 m ²	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00



03	100 m ²	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 9.395,00

LOTE 07 – CIRCUNSCRIÇÃO VII			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	30 unidades	R\$ 76,50	R\$ 2.295,00
02	400 m ²	R\$ 20,75	R\$ 8.300,00
03	100 m ²	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 13.295,00

LOTE 08 – CIRCUNSCRIÇÃO VIII			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	30 unidades	R\$ 76,50	R\$ 2.295,00
02	200 m ²	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
03	100 m ²	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 9.395,00

III. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 3.1. Executar os serviços contratados por meio de pessoal técnico, qualificado e treinado para as tarefas previstas, visando à segurança, qualidade e durabilidade das instalações, utilizando-se de ferramentas adequadas à instalação dos materiais.
- 3.2. Providenciar para que seus profissionais envolvidos na execução do objeto, todos de seu quadro de funcionários, apresentem-se devidamente uniformizados e portando crachás de identificação funcional. O uniforme e o crachá são de uso obrigatório, vedadas a entrada e permanência no local de execução dos serviços sem eles, sendo que o crachá deverá ser usado sempre em lugar visível.
- 3.3. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência da Ata.
- 3.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital.
- 3.5. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere o tópico X deste termo de referência, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.
- 3.6. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
 - 3.6.1. A vedação acima alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro;



3.6.2 O descumprimento do subitem 3.6 ensejará o cancelamento do ajustado, com as consequências pertinentes ao cancelamento por culpa do prestador de serviço.

3.7. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:
 - c.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - c.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.8. Comunicar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

IV. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1. PRESTADOR DE SERVIÇO será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução dos serviços ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá o PRESTADOR DE SERVIÇO proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos dos serviços prestados.

4.1.1. Responderá também, administrativamente, o PRESTADOR DE SERVIÇO por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução da contratação.

4.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pela qualidade, eficiência e presteza na realização dos serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

V. OBRIGAÇÕES DO TRT

5.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preços,



respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo previsto neste instrumento, o pagamento dos serviços efetivamente prestados e definitivamente recebidos.

VI. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a instalação registrada, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço.
 - 6.1.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
 - 6.1.1.1. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de execução dos serviços.
 - 6.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR DE SERVIÇO durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.
 - 6.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do PRESTADOR DE SERVIÇO, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 6.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigará-se a iniciar a execução do serviço no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço, à razão de, no mínimo, **50 (cinquenta) m²/dia para as divisórias, 05 (cinco) unidades/dia para as portas e 02 (duas) unidades/dia para os balcões de divisória**.
 - 6.2.1. A cada instalação a ser realizada, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá proceder à vistoria do local para conferência das medidas e quantitativos, com emissão de orçamento prévio à autorização dos serviços.
 - 6.2.2. Os serviços deverão ser executados em quaisquer Unidades pertencentes às circunscrições deste E. Tribunal, conforme cidades listadas no tópico I, item 3, deste Termo de Referência, independentemente do quantitativo solicitado. O dia e horário da prestação de serviço deverão ser previamente agendados com o responsável de cada Unidade.
- 6.3. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigará-se a oferecer prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.



VII. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o término do serviço, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Coordenador de Manutenção do TRT.
- 7.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o local de prestação do serviço, a quantidade, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 0056/2017 - Pregão Eletrônico - SRP).
- 7.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o PRESTADOR DE SERVIÇO, em nenhuma hipótese, interromper os demais serviços eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 7.4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 7.4.1. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇO, refere-se aos trâmites interbancários.
- 7.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$;
onde: EM = encargos moratórios devidos;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = valor da prestação em atraso.

VIII. SANÇÕES



- 8.1. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços executados com atraso, contadas a partir do último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:
- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
 - a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
- 8.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- 8.3. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.
- 8.3.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR DE SERVIÇO. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento – AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.
- 8.4. A aplicação das multas estabelecidas neste tópico, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇO o contraditório e a prévia defesa.
- 8.6. Se o PRESTADOR DE SERVIÇO não realizar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, o cancelamento do ajustado.
- 8.7. O cancelamento do ajustado por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não executado.

IX. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Manutenção deste TRT, designado gestor da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.
- 9.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo prestador de serviço, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

X. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

- 10.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o PRESTADOR DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

SERVIÇO, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O PRESTADOR DE SERVIÇO remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Não se verifique fraude à licitação.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 17/3/2017.

ORIGINAL ASSINADO
Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços executados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido, de acordo com o Lote, a saber:

- Lote 01: mínimo de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem Reais);
- Lote 02: mínimo de R\$ 920,00 (novecentos e vinte Reais);
- Lote 03: mínimo de R\$ 920,00 (novecentos e vinte Reais);
- Lote 04: mínimo de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta Reais);
- Lote 05: mínimo de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta Reais);
- Lote 06: mínimo de R\$ 930,00 (novecentos e trinta Reais);
- Lote 07: mínimo de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte Reais);
- Lote 08: mínimo de R\$ 930,00 (novecentos e trinta Reais).

No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Capital Social/Patrimônio Líquido exigidos, de todos os lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima (alínea "a").



Caso o somatório dos valores exceda o Capital Social/Patrimônio Líquido da empresa, a regularidade quanto à qualificação econômico-financeira recairá, tão somente, na comprovação do índice de liquidez corrente (ILC) mínimo exigido, conforme descrito acima, na alínea "a".

a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:

I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresarial): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo II, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a



habilitação da empresa no presente certame;

- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote (Circunscrição)** para Registro de Preços visando a eventual instalação de painéis de divisórias, portas, perfis e demais acessórios nas Unidades do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme as descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IV – Ata de Registro de Preços, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 056/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO.

Lote __ - Circunscrição __				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de porta em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.		R\$	R\$
02	Instalação de painel de divisória em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.		R\$	R\$
03	Instalação de painel de divisória, em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.		R\$	R\$
Valor Total do Lote			R\$	

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0056/2017 - Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual instalação de painéis de divisórias, portas, perfis e demais acessórios nas Unidades deste E. Tribunal, da empresa abaixo identificada cuja prestação de serviço foi adjudicada na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 0056/2017, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

Item	LOTE: ____/CIRCUNSCRIÇÃO: ____	Quantidade	Preço por Unidade
01	Instalação de porta em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.		R\$
02	Instalação de painel de divisória em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem requadramento para vidro.		R\$
03	Instalação de painel de divisória, em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com requadramento prevendo a instalação posterior de vidro.		R\$

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRT

PRESTADOR DE SERVIÇO



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

Prestador de Serviço Cadastrado:		
Item	LOTE: ____/CIRCUNSCRIÇÃO: ____	Quantidade
01	Instalação de porta em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 0,82 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada.	
02	Instalação de painel de divisória em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11 m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Sem vidro.	
03	Instalação de painel de divisória, em chapa contraplacada, na cor areia jundiá ou padrão mogno, medindo 2,11m x 1,20 m, parte interna de papelão, disposto em formato colmeia e o encabeçamento com madeira tratada. Com vidro.	



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 056/2017-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal